



REVOGADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 410/2025]

PORTRARIA GP N. 67, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Define a composição da Comissão de Contratação até 31 de dezembro de 2025; designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente Homologadora, bem como de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro; e constitui Equipe de Apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, nos termos do inciso II do **caput** do art. 193 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#) -, a revogação, a partir de 30 de dezembro de 2023, da [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da [Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002](#);

CONSIDERANDO a movimentação de servidores anteriormente lotados na Seção de Licitações e Contratações Diretas (SLCD), unidade integrante da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da [Nova Lei de Licitações e Contratos](#), nos termos do art. 7º da [Lei n. 14.133, de 2021](#);

CONSIDERANDO, nos termos do § 1º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#), que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 67, de 15 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO, nos termos do § 2º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#), que é facultado, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, substituir o agente de contratação por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de regulamento próprio para estabelecer as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata o § 3º do art. 8º da [Lei n. 14.133, de 2021](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria define a composição da Comissão de Contratação até 31 de dezembro de 2025; designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente Homologadora, bem como de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro; e constitui Equipe de Apoio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. A designação para a função de Autoridade Competente Homologadora se dá exclusivamente para a atividade de lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º A Comissão de Contratação, até 31 de dezembro de 2025, será composta por:

I - como membros efetivos:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 67, de 15 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

- a) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, presidente;
- b) Sheyla de Campos Mendes, membro e 1^a suplente da presidente;
- c) Cláudia Sturzeneker Cypreste, membro e 2^a suplente da presidente; e
- d) Suely Darlene Silva Campos; e

II - como membros suplentes:

- a) Alessandra Pantuzo Silva;
- b) Bruno Cabral Borelli.
- c) Dilson José Couto Filho;
- d) Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva;
- e) Gustavo Nunes Ferreira; e
- f) Lorena Pena Veteckesky.

Art. 3º O(a) presidente em exercício da Comissão de Contratação poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, para subsidiar o colegiado em suas decisões.

CAPÍTULO III DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGADORA

Art. 4º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, a fim de exercerem a função de Autoridade Competente Homologadora nos sistemas informatizados de compras utilizados pelo Tribunal:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 67, de 15 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3-5.

I - Patrícia Helena dos Reis; e

II - Fernanda Melo Costa Paschoalin.

CAPÍTULO IV DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E/OU DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam designadas as seguintes servidoras, para exercer a função de pregoeiras e/ou de agentes de contratação:

I - como titulares:

- a) Alessandra Pantuzo Silva;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;
- c) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;
- d) Lorena Pena Veteckesky;
- e) Sheyla de Campos Mendes; e
- f) Suely Darlene Silva Campos; e

II - como suplente, Franciara Pereira Rodrigues Mapa.

Art. 6º A pregoeira e/ou agente de contratação em exercício contará com uma Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 1º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 67, de 15 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no art. 5º, I e II, formarão a Equipe de Apoio a que alude o **caput** deste artigo, quando não estiverem no exercício da atividade de pregoeira ou de agente de contratação.

Art. 7º A pregoeira e/ou agente de contratação em exercício poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, para auxiliá-la em suas decisões.

Art. 8º As agentes de contratação e a Equipe de Apoio poderão requerer suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de auditoria interna do Tribunal, nos termos do art. 8º, § 3º, da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica revogada a [Portaria GP n. 215, de 8 de maio de 2023](#).

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 67, de 15 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3889, 15 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial